PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 197/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 197/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E OPERACIONAL, ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E TARIFÁRIOS, PLANO DE OUTORGA, ESTRUTURAÇÃO REGULATÓRIA, APOIO À ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONCESSÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE A FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM**

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 12 de novembro de 2026.
2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 12 de novembro de 2026.
2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E OPERACIONAL, ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E TARIFÁRIOS, PLANO DE OUTORGA, ESTRUTURAÇÃO REGULATÓRIA, APOIO À ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONCESSÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE A FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4. DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	VALOR UN
01	Consultoria e assessoria para estruturação, modelagem e acompanhamento do processo de concessão dos serviços funerários municipais, conforme os seis produtos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 80.035,00
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 80.035,00				

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.
6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.
6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
7.3.1 É obrigatória a realização de vistoria prévia no local da execução do objeto, Rua Pedro Justino e Rua Wigand Norenberg no município de Trombudo Central. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Planejamento Urbano, por meio do telefone (47) 3544-0271, e o responsável pela vistoria deverá apresentar-se munido de documento de identidade. A licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, uma declaração formal, assinada por seu representante legal, assumindo total responsabilidade pelas condições do local e pela exequibilidade dos serviços, conforme MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA constante no Anexo V deste edital.

7.4 Não poderão participar desta PREGÃO:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.
7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira ".
7.5 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.
9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.
9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.
9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substitui-la.
9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com a estruturação, o planejamento ou a modelagem de concessões, permissões ou outras formas de delegação de serviços públicos.

10.5.2. Os atestados deverão evidenciar experiência em atividades relacionadas às parcelas relevantes do objeto, tais como diagnóstico e modelagem técnica ou operacional de serviços públicos; estudos econômico-financeiros, tarifários ou de viabilidade; planos ou estudos de outorga; estruturação regulatória, fiscalização ou gestão de serviços delegados; ou apoio técnico à elaboração, revisão ou compatibilização de documentos destinados à licitação de concessões ou delegações.

10.5.3. Será admitida a apresentação e a soma de diferentes atestados para comprovação das parcelas relevantes, sem exigência de identidade absoluta com o objeto e sem obrigatoriedade de experiência exclusiva em serviços funerários.

10.5.4. Atestados genéricos de consultoria ou assessoria administrativa, desacompanhados de informações que permitam reconhecer a execução de atividades compatíveis com as parcelas relevantes, não serão considerados suficientes.

10.5.5. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, o escopo, os produtos entregues e outras informações necessárias à verificação da qualificação, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. Declaração de que a licitante disponibilizará equipe técnica compatível com as dimensões operacional, econômico-financeira, tarifária, regulatória e documental do projeto, sem imposição de quantitativos ou formações profissionais não justificadas pelo objeto.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos

documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
12.1.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante apresentação do item 3.5 do Termo de Referência do anexo I desse edital, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no cadastro do Tribunal de Contas da União (TCU). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
12.10 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br , terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão
16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido nesta Concorrência Eletrônica será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ **500 (QUINHENTOS REAIS),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências

habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto desta concorrência;
18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora na concorrência, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive

mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
25.7 No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/SC ou no CAU/SC, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/SC ou no CAU/SC.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:
26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado – indicado no DFD dessa Concorrência Eletrônica.
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.2 Caberá à empresa vencedora:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2 O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD - Documento de Formalização de Demanda.
27.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado
27.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
27.6 A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1 A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atestado de execução emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega dos serviços de revitalização de passeios, acostamento e pavimentação da ciclovia em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas estabelecidas.
28.2 A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a execução e entrega dos serviços, de acordo com as etapas previstas no contrato e no Termo de Referência.
28.3 Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de toda a documentação exigida, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na execução das obras ou no cumprimento das obrigações contratuais.
28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.
28.5 Em caso de pendências na documentação ou irregularidades na execução da obra, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.
28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização.
28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse a terceiros.
28.8 Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução completa das etapas ou do objeto da obra, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
14	03	001	04	122	0003	3	3	90	1.500.0000.0000

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 32.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 31.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;
31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
32.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.
32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação dos itens da licitação
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação
Anexo V- Declaração de Dispensa de Vistoria
Anexo VI - Minuta de Contrato
Anexo VIII - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.

33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br
33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente
Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino
Bruna Carolina Gutjahr Arndt
Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
MARLON GOEDE
•••.291.249-••
Data: 27/10/2026 10:28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à estruturação, modelagem e acompanhamento do processo de concessão dos serviços funerários do Município de Trombudo Central/SC, compreendendo diagnóstico técnico e operacional, estudos econômico-financeiros e tarifários, plano de outorga, estruturação regulatória, apoio à elaboração e compatibilização dos documentos da concessão e assessoramento técnico durante a fase externa do procedimento licitatório.

Especificações e quantidade do serviço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Consultoria e assessoria para estruturação, modelagem e acompanhamento do processo de concessão dos serviços funerários municipais, conforme os seis produtos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 80.035,00	R$ 80.035,00
				VALOR TOTAL	**R$ 80.035,00**

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, produtos mínimos, conteúdo obrigatório, prazos, formatos de entrega e critérios verificáveis de aceite.

(X) A contratação será realizada por pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, constituída por item único e com julgamento pelo menor preço.

1. 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

O Município necessita estruturar nova concessão dos serviços funerários com base em informações atuais, critérios objetivos e demonstrações técnicas verificáveis. A prestação desses serviços envolve interesse público sensível, atendimento permanente à população, requisitos sanitários e operacionais, obrigações

sociais, modicidade tarifária, continuidade, qualidade do atendimento, fiscalização municipal e sustentabilidade econômico-financeira dos futuros delegatários.

A elaboração isolada de edital e contrato, apoiada apenas em parâmetros históricos, não é suficiente para definir de forma segura o número adequado de concessionárias, o prazo da concessão, as condições mínimas de instalações, pessoal, plantão, veículos e equipamentos, a distribuição de riscos, a estrutura tarifária, as gratuidades, o equilíbrio econômico-financeiro e a eventual outorga. Essas decisões dependem de diagnóstico local, dados de demanda, custos eficientes, projeções, cenários comparados e avaliação regulatória.

A Administração conhece a realidade municipal e detém a competência decisória, mas não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe com disponibilidade e experiência reunidas para elaborar, no prazo necessário, diagnóstico operacional, modelagem econômico-financeira, estudo tarifário, plano de outorga, proposta regulatória, documentos tecnicamente compatibilizados e suporte especializado durante a fase externa da futura concessão. A necessidade é temporária, específica e vinculada a um único projeto.

A ausência desses estudos pode resultar em tarifas sem fundamentação, outorga incompatível com a modicidade, exigências restritivas, distribuição inadequada de riscos, baixa atratividade, propostas inexequíveis, impugnações e apontamentos dos órgãos de controle. A contratação busca reduzir esses riscos, assegurar rastreabilidade às premissas e manter coerência entre estudos, regulamentos, edital, contrato e decisões da fase externa.

A escolha do pregão eletrônico decorre da possibilidade de definição objetiva dos produtos, requisitos mínimos, prazos, formatos, obrigações e critérios de análise e aceite. A reunião dos serviços em um item único decorre da interdependência entre as etapas e não elimina a competição, conforme demonstram as três propostas comerciais obtidas na pesquisa de preços.

2.

3. 3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício.

3.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras e o prazo de validade previstos no edital.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, emitida dentro do prazo nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

3.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente ou documentação apta a demonstrar que a empresa está autorizada a participar de licitações e possui capacidade econômico-financeira para cumprir o contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com a estruturação, o planejamento ou a modelagem de concessões, permissões ou outras formas de delegação de serviços públicos.

3.4.2. Os atestados deverão evidenciar experiência em atividades relacionadas às parcelas relevantes do objeto, tais como diagnóstico e modelagem técnica ou operacional de serviços públicos; estudos econômico-financeiros, tarifários ou de viabilidade; planos ou estudos de outorga; estruturação regulatória, fiscalização ou gestão de serviços delegados; ou apoio técnico à elaboração, revisão ou compatibilização de documentos destinados à licitação de concessões ou delegações.

3.4.3. Será admitida a apresentação e a soma de diferentes atestados para comprovação das parcelas relevantes, sem exigência de identidade absoluta com o objeto e sem obrigatoriedade de experiência exclusiva em serviços funerários.

3.4.4. Atestados genéricos de consultoria ou assessoria administrativa, desacompanhados de informações que permitam reconhecer a execução de atividades compatíveis com as parcelas relevantes, não serão considerados suficientes.

3.4.5. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, o escopo, os produtos entregues e outras informações necessárias à verificação da qualificação, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. Declaração de que a licitante disponibilizará equipe técnica compatível com as dimensões operacional, econômico-financeira, tarifária, regulatória e documental do projeto, sem imposição de quantitativos ou formações profissionais não justificadas pelo objeto.

4.

5.

6. 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá observar o prazo total de até 12 (doze) meses, o plano de trabalho aprovado, o cronograma de entregas e a tramitação do procedimento de concessão.

4.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar reunião inicial e apresentar plano de trabalho contendo metodologia, cronograma, responsáveis por atividade, relação de dados e documentos necessários, reuniões previstas, etapas de levantamento e validação e marcos de entrega, análise, correção e aprovação.

4.3. A execução deverá articular os seis produtos descritos neste Termo de Referência, preservando a coerência das premissas, dados, projeções, tarifas, eventual outorga, regulamentação e documentos da concessão.

4.4. As conclusões deverão distinguir os dados fornecidos pelo Município, as informações obtidas em fontes externas, as fontes consultadas e suas datas de referência, as premissas, as metodologias de cálculo, os cenários avaliados e as inferências da consultoria.

4.5. Todos os relatórios, estudos, minutas e documentos deverão ser entregues em formato PDF e em formato digital editável, acompanhados das bases de dados, fontes, planilhas abertas, fórmulas, premissas, projeções, cenários e memórias de cálculo necessários à reprodução e conferência independente dos resultados.

4.6. A contratada deverá realizar reuniões técnicas remotas e presenciais em Trombudo Central/SC quando necessárias ao levantamento de informações, à apresentação dos produtos, ao esclarecimento de dúvidas, à validação das etapas e ao acompanhamento do procedimento.

4.7. Quando necessários, serão realizados levantamentos e visitas presenciais às estruturas e aos locais relacionados à prestação dos serviços funerários, mediante planejamento e alinhamento prévio com o Município.

4.8. Cada produto será protocolado ou encaminhado por meio oficialmente indicado pelo Município e será submetido à análise do fiscal e, conforme a matéria, das áreas municipais competentes.

4.9. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações e correções. A contratada deverá apresentar a versão ajustada no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a extensão da correção, sem custo adicional.

4.10. O aceite de um produto não afasta a obrigação de corrigi-lo posteriormente quando informação nova, alteração de premissa ou necessidade de compatibilização com produto subsequente evidenciar inconsistência relevante.

4.11. O apoio na elaboração de estudos, minutas e respostas não substituirá a análise jurídica municipal nem transferirá à contratada competências decisórias, regulatórias, licitatórias, fiscalizatórias ou de controle reservadas aos agentes públicos.

4.12. A contratada manterá suporte técnico durante a fase externa da futura licitação enquanto vigente o contrato. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, análise formal e enquadramento legal.

4.13. Todas as despesas com equipe, tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, reuniões, ferramentas, equipamentos, programas, licenças, materiais e demais custos necessários estarão incluídas no preço, vedada cobrança adicional.

7. 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no edital e no contrato:

5.1.1. executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o plano de trabalho aprovado, empregando equipe e recursos compatíveis com as atividades assumidas.

5.1.2. manter preposto apto a representá-la perante o Município e assegurar comunicação tempestiva com a fiscalização.

5.1.3. solicitar formalmente os dados e documentos necessários, indicando finalidade, formato e prazo requerido, e registrar limitações ou lacunas que possam afetar os resultados.

5.1.4. examinar a Lei Municipal nº 1.729/2012, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, a IN TC-22/2015 do TCE/SC e as demais normas pertinentes ao objeto.

5.1.5. fundamentar tecnicamente todas as premissas, metodologias, projeções, cenários, valores, tarifas, critérios de reajuste e revisão e conclusões apresentadas.

5.1.6. entregar os produtos nos formatos exigidos, com arquivos editáveis, bases, planilhas abertas, fórmulas, fontes e memórias de cálculo completas.

5.1.7. manter coerência entre todos os produtos e promover, sem custo adicional, as revisões necessárias à compatibilização do conjunto.

5.1.8. participar das reuniões, visitas, apresentações, audiências ou consultas relacionadas ao objeto quando convocada com antecedência razoável.

5.1.9. prestar esclarecimentos e corrigir omissões, erros, incompatibilidades ou inadequações apontados pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

5.1.10. manter sigilo sobre informações não públicas recebidas em razão do contrato e utilizá-las exclusivamente para a execução do objeto.

5.1.11. observar a legislação de proteção de dados pessoais e adotar medidas adequadas de segurança, especialmente quando houver acesso a registros de óbitos, atendimentos sociais ou outras informações identificáveis.

5.1.12. ceder ao Município, após o pagamento correspondente, os direitos patrimoniais de utilização, reprodução, adaptação e atualização dos estudos, planilhas, minutas e demais produtos elaborados especificamente para o contrato, preservados os direitos morais legalmente protegidos.

5.1.13. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução, sem formação de vínculo entre seus profissionais e o Município.

5.1.14. responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa na execução.

5.1.15. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.16. comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o escopo, os prazos ou a qualidade dos produtos e apresentar proposta fundamentada de tratamento.

5.1.17. permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos e evidências solicitados.

5.1.18. não divulgar publicamente estudos, bases, decisões ou documentos do processo sem autorização expressa do Município.

5.2. Da contratante

Constituem obrigações da contratante:

5.2.1. emitir a Ordem de Serviço e indicar os meios oficiais de comunicação e encaminhamento dos produtos.

5.2.2. disponibilizar à contratada os documentos, dados e informações existentes necessários à execução, ressalvadas as limitações legais de acesso.

5.2.3. designar gestor e fiscal do contrato e definir interlocutores das áreas administrativa, jurídica, contábil, financeira, sanitária, social e operacional.

5.2.4. assegurar acesso previamente autorizado às instalações e aos locais necessários aos levantamentos.

5.2.5. analisar os produtos no prazo administrativo possível, consolidar as observações das áreas competentes e comunicar formalmente as correções necessárias.

5.2.6. realizar reuniões de alinhamento e decidir, de forma motivada, sobre premissas e alternativas que dependam de escolha administrativa.

5.2.7. não exigir da contratada decisões ou pareceres reservados à competência dos agentes e órgãos municipais.

5.2.8. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis diante de falhas ou atrasos.

5.2.9. receber, aceitar ou rejeitar os produtos conforme os critérios deste Termo de Referência.

5.2.10. efetuar os pagamentos devidos após o aceite, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

5.2.11. aplicar glosas e sanções quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12. preservar em repositório oficial os produtos, bases, planilhas, versões, atas e decisões produzidos durante a execução.

8.

9. 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver, de maneira coordenada, os estudos, modelos, documentos e atividades de assessoramento necessários à estruturação da concessão dos serviços funerários municipais.

6.2. O objeto corresponde a um único serviço, executado e acompanhado por seis produtos interdependentes. A decomposição em produtos estabelece marcos de controle, correção, aceite e pagamento, mas não cria itens autônomos nem autoriza contratação fragmentada.

6.3. Produto 1 - Relatório de Diagnóstico e Modelagem Técnica do Serviço Funerário

Deverá compreender o levantamento e a análise da situação atual, legislação aplicável, dados de óbitos e demanda, atendimento social e gratuidades, instalações, estruturas disponíveis, forma atual de prestação, necessidades dos usuários, riscos técnicos, sanitários, operacionais, econômicos e regulatórios e diretrizes para a futura concessão. A modelagem deverá indicar atividades abrangidas, padrões mínimos de atendimento, responsabilidades e mecanismos de continuidade, universalidade, qualidade e segurança.

6.4. Produto 2 - Estudos Econômico-Financeiros e Estudo Tarifário

Deverá contemplar investimentos, custos operacionais, despesas administrativas, receitas, demanda, tributos, remuneração, riscos e demais variáveis relevantes, com projeções e cenários. O estudo tarifário deverá apresentar metodologia, serviços abrangidos, tarifas propostas, modicidade, tratamento de gratuidades e atendimentos sociais, critérios de reajuste e revisão e mecanismos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. Produto 3 - Plano de Outorga da Concessão

Deverá examinar a viabilidade e a adequação da cobrança de outorga diante da sustentabilidade econômico-financeira, modicidade tarifária, investimentos e riscos. Se recomendada, deverá indicar metodologia, forma de cálculo, cenários, condições e compatibilidade com as tarifas. Se não recomendada, a conclusão deverá ser expressamente fundamentada. Em qualquer hipótese, deverão ser entregues as planilhas e memórias utilizadas.

6.6. Produto 4 - Proposta de Estrutura de Gestão, Fiscalização e Regulamentação dos Serviços

Deverá propor responsabilidades, indicadores de desempenho, padrões de qualidade, procedimentos de fiscalização, registros de ocorrências, tratamento de reclamações, medidas corretivas e instrumentos regulatórios, incluindo elaboração ou revisão das minutas necessárias e compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.729/2012.

6.7. Produto 5 - Documentos técnicos necessários à licitação da concessão

Deverá compreender a elaboração, revisão e compatibilização dos documentos técnicos necessários à instrução do procedimento da concessão, incluindo edital, anexos, minuta contratual, matriz de riscos, indicadores, critérios de fiscalização e demais instrumentos pertinentes. Os documentos deverão refletir as conclusões do diagnóstico, da modelagem, dos estudos econômico-financeiros, da estrutura tarifária, do plano de outorga e da regulamentação.

6.8. Produto 6 - Assessoria técnica durante a fase externa da licitação da concessão

Deverá abranger subsídios técnicos para pedidos de esclarecimento e impugnações, análise de propostas e documentos técnicos e econômico-financeiros, apoio na análise de recursos, participação em reuniões, audiências ou consultas e ajustes técnicos necessários até a conclusão do certame, respeitada a vigência contratual. As análises e decisões jurídicas e administrativas permanecerão sob responsabilidade dos agentes municipais competentes.

6.9. A solução não predetermina a quantidade de concessionárias, o prazo da concessão, as tarifas, a adoção de outorga, as obrigações sociais, a distribuição de riscos ou a estrutura regulatória. Esses elementos serão fundamentados pelos estudos e submetidos à decisão motivada do Município.

6.10. Não será admitida cobrança adicional por deslocamentos, reuniões, visitas, correções, equipamentos, licenças, materiais ou demais recursos ordinários necessários ao cumprimento do escopo.

10.

11.

12.

13. 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico, sem sistema de registro de preços, constituída por item único e julgada pelo menor preço.

7.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a estruturação, o planejamento ou a modelagem de concessões, permissões ou outras formas de delegação de serviços públicos.

7.3. A equipe deverá ser compatível com as dimensões operacional, econômico-financeira, tarifária, regulatória e documental do projeto, preservada a liberdade de organização empresarial.

7.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado no prazo estabelecido e aprovado antes do desenvolvimento das etapas subsequentes.

7.5. O prazo total de execução será de até 12 (doze) meses, contado da ordem de serviço.

7.6. Os seis produtos deverão observar o conteúdo mínimo previsto e ser entregues em pdf e formato digital editável, com bases, fontes, planilhas abertas, fórmulas e memórias de cálculo.

7.7. A contratada deverá realizar reuniões remotas e presenciais e levantamentos locais quando necessários, sem custo adicional.

7.8. Cada produto dependerá de análise e aceite da fiscalização, e as inconsistências deverão ser corrigidas antes do faturamento.

7.9. O apoio técnico não substituirá a assessoria jurídica nem transferirá competências decisórias do município.

7.10. A contratada deverá preservar a confidencialidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais acessados.

7.11. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo de glosas, sanções, indenizações e demais mecanismos legais e contratuais.

7.12. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.

14.

15. 8. DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro: _____

VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de que a execução se inicie mediante Ordem de Serviço.

() O serviço é enquadrado como continuado, com vigência inicial superior a 12 meses e possibilidade de prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Se a vigência ultrapassar esse período por hipótese legalmente admitida, o reajuste observará a variação acumulada do índice assinalado, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade:

(X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Zulnei Luchtenberg
Cargo: Secretário Interino de Administração e Finanças - Portaria nº 005/2025
Matrícula: 004/2025
E-mail: administracao@trombudocentral.sc.gov.br

A atuação do gestor e do fiscal observará as atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e no instrumento contratual, sem transferência das competências de elaboração e decisão próprias dos demais agentes públicos.

16.

17. 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução será aferida por produto, mediante verificação do cumprimento do conteúdo mínimo, da coerência com as entregas anteriores, da apresentação dos arquivos e elementos comprobatórios exigidos e do atendimento às solicitações de correção.

9.2. A licitante deverá discriminar em sua proposta comercial o valor atribuído a cada um dos seis produtos, preservado o preço total ofertado para o item único. A distribuição deverá ser compatível com a complexidade das etapas e não poderá resultar em antecipação indevida de pagamento.

9.3. Cada parcela será devida somente após a entrega integral do produto correspondente, sua análise, a correção das inconsistências apontadas e o aceite definitivo do fiscal do contrato.

9.4. O aceite será formalizado após a confirmação de que o produto atende a este Termo de Referência, ao plano de trabalho aprovado e às decisões administrativas registradas durante a execução.

9.5. Produtos incompletos, inconsistentes, incompatíveis, desacompanhados de arquivos editáveis, bases, planilhas, fontes ou memórias de cálculo, ou em desacordo com as especificações, serão recusados até a devida correção.

9.6. O aceite de determinado produto não impede a exigência de ajustes posteriores quando necessários à compatibilização com as etapas subsequentes, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado.

9.7. Após o aceite definitivo, a contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente ao valor atribuído ao produto em sua proposta comercial.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, o aceite definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

9.9. Não haverá pagamento antecipado, por simples disponibilidade da equipe, por etapa incompleta, por produto recusado ou por atividade executada sem a entrega correspondente.

9.10. Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando parte claramente individualizável da entrega não atender ao contrato, sem prejuízo da obrigação de correção e das demais medidas cabíveis.

9.11. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista necessária à liquidação e ao pagamento, conforme exigido pela legislação e pelo instrumento contratual.

18.

19. 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
14	03	001	04	122	0003	3	3	90	1.500.0000.0000

20.

21. 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 80.035,00 (oitenta mil e trinta e cinco reais), correspondente à mediana de três propostas comerciais comparáveis, conforme metodologia, memória de cálculo e documentos integralmente apresentados na Pesquisa de Preços que instrui o processo.

22.

23. 12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

ZULNEI LUCHTENBERG
Secretário Interino de Administração e Finanças
Portaria nº 005/2025

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME OS SEIS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1	R$ 80.035,00	R$ 80.035,00
VALOR TOTAL R$ 80.035,00					

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto da Pregão Eletrônico 197/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇAO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições da Pregão Eletrônico nº 197/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... () dias contados da data da sessão pública da concorrência (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na, por intermédio do seu representante legal, portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.
j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;

l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 197/2026

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada na PREGÃO ELETRÔNICO 197/2026, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, xxxxxxxxxx , situado na xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx , neste ato representada legalmente por xxxxxxxxx determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E OPERACIONAL, ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E TARIFÁRIOS, PLANO DE OUTORGA, ESTRUTURAÇÃO REGULATÓRIA, APOIO À ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONCESSÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE A FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de MENOR PREÇO JULGAMENTO POR ITEM

2.2. A CONTRATADA deverá executar todo o objeto do presente Edital.

2.4 Cada pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição e da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ESTRUTURAÇÃO, MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME OS SEIS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS	SERVIÇO	1	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR TOTAL R$					

3.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
3.2. Será pago a contratada somente o valor do lote vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.
3.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.
3.6. As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes)

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
14	03	001	04	122	0003	3	3	90	1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
6.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 004/2026
6.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, descrito no Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;

7.1.3. Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Decreto Municipal 108/2023 e portaria designando fiscal de contrato.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

7.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

7.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

7.2.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta de preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente o descritivo do objeto, marca e fabricante;

7.2.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

7.2.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

7.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

7.2.12. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
7.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
7.2.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.18. Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
7.2.19. Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
7.2.20. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos produtos adquiridos;
7.2.21. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
7.2.22. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7.2.23 Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
7.2.24 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO

9.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS INTEGRANTES DO OBJETO: Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.
9.2 A CONTRATADA obriga-se a garantir a perfeita execução e qualidade dos serviços contratados, bem como a durabilidade e o bom desempenho da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos em normas técnicas específicas.
9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir, refazer, substituir ou remover, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades resultantes de materiais, equipamentos ou mão de obra inadequados ou em desacordo com o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado pelo Município terá até 31/12/2026; prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei número 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

Trombudo Central, de de 202X.

Contratante **Empresa**

Testemunha **Testemunha**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações